

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2021/25009/05984
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/17010/01016
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	14.05.2021 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS (SENTENCIADAS E/OU SUBMETIDA À MEDIDA CAUTELAR)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925961
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual) 0239 (Fundo Penitenciário)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	02.421.1160.2367 / 02.421.1160.4298
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:	
a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II.	



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br

1





b) Apresentar documentação solicitada no item 14 do Termo de Referência, juntamente com a proposta.

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 022/2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA juntamente com a Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br

2



2.6. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br



previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br



7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br



12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de **prestação dos serviços**: máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br



16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE

19



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os serviços foram prestados a contento.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.





30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 30 de abril de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

11.1. Trata-se de REGISTRO DE PREÇO visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS (SENTENCIADAS E/OU SUBMETIDA À MEDIDA CAUTELAR), conforme as especificações técnicas e diretrizes contidas neste Termo de Referência e demais documentos referenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, que Regulamenta a Monitoração Eletrônica de pessoas; as disposições previstas no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal.

2.2 CONSIDERANDO o disposto na Resolução 05 do CNPC P (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de implantação de Monitoração Eletrônica.

2.3 CONSIDERANDO o relatório produzido pelo Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU (CAT/OP/BRA/R.1, 2011), pelo Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária da ONU (A/HRC/27/48/Add.3, 2014) e o relatório sobre o uso da prisão provisória nas Américas da Organização dos Estados Americanos.

2.4 CONSIDERANDO o “Relatório sobre a implementação da Política de Monitoração Eletrônica no país no âmbito do Projeto BRA/011/2014”, publicado em 2015 pelo Departamento Penitenciário Nacional (Ministério da Justiça e Segurança Pública) e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (ONU).

2.5 CONSIDERANDO as “Diretrizes para Tratamento e Proteção de Dados na Monitoração Eletrônica de Pessoas” publicadas em 2016 pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (ONU).

2.6 CONSIDERANDO o potencial desencarcerador da medida de monitoração eletrônica, notadamente quando aplicado como medida cautelar diversa da prisão consoante os termos do art. 319, IX, do Código de Processo Penal (Inciso IX acrescentado pela Lei 12.403/2011) e em efetiva substituição à privação de liberdade.

2.7 CONSIDERANDO que mesmo pelo plano normativo atual haja previsão do uso de equipamentos de monitoramento eletrônico como medida cautelar diversa da prisão, que sua utilização nessa circunstância se dê nos casos de estrita necessidade, em caráter excepcional, haja vista a perspectiva da liberdade provisória sem a referida restrição, ou de aplicação de medida cautelar distinta da prisão menos gravosa.

2.8 CONSIDERANDO o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do RE 641.320 Recursos Extraordinário sob o rito da repercussão geral e a Súmula Vinculante n. 56.

2.9 CONSIDERANDO o objetivo de se efetivar todas as medidas que estiverem à disposição da Administração Pública para contribuir na melhoria do Sistema de Justiça Criminal e Sistema Penitenciário no Brasil.

2.10 CONSIDERANDO os problemas que atingem o Sistema Penitenciário no Estado do Tocantins quais sejam: a deficiência estrutural das unidades penitenciárias e prisionais; a necessidade de adoção de medidas objetivando a redução da população carcerária e seus respectivos custos; a superlotação das unidades prisionais em regime fechado e semiaberto, bem como a falta de vagas para presos nessa condição; a necessidade de implementação de alternativas eficazes ao encarceramento, que mantenham a vigilância do Estado e priorizem a reintegração dos apenados.

2.11 CONSIDERANDO, que em virtude desse quadro foi criado em 2015, a Central de Monitoramento Eletrônico – CME, composta por um Observatório e um Cartório, em Palmas/TO e 2 (dois) Postos de Atendimento: um em Gurupi/TO e outro em Araguaína/TO.

2.12 CONSIDERANDO que o contrato nº 131/2018 (2018/17010/00492), não executou o objeto conforme estabelecido em Edital, sendo publicado o Termo de Rescisão em 10 de outubro de 2019, por meio do Diário Oficial do Tocantins nº 5.460, página 20, o que provocou a motivação de nova contratação de forma emergencial (processo nº 2019/17010/000472), até que seja realizado novo certame licitatório, inaugurado com este documento.

2.13 CONSIDERANDO que esta Secretaria é demandada por inúmeras recomendações e também decisões judiciais referentes a monitoração de pessoas, o que reforça a impossibilidade de suspensão dos serviços, o que certamente acarretaria um grande dano à sociedade, seja pela insegurança gerada, seja pelo possível encarceramento de pessoas que poderiam ser





permitindo à central de monitoramento a identificação do agente cadastrador, responsável por tal operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária.

3.1.1.15. A cinta de fixação do dispositivo, caso exista, deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica.

3.1.1.16. O dispositivo deverá ser resistente a violação e, caso seja violado, deverá gerar imediatamente alarme ao sistema de monitoramento.

3.1.1.17. O dispositivo deverá possuir sensores de rupturas de violação da caixa da unidade.

3.1.1.18. O dispositivo deverá possuir mecanismo que detecte e alerte (vibração e visual), para informar eventos ao usuário e à Central de Monitoramento, tais como: bateria em descarga, bateria em recarga, sem sinal de comunicação de dados, corte da cinta com interrupção do sinal da fibra óptica, detecção de jamming com o objetivo de bloquear sinal de GNSS e/ou sinal de celular, por parte do REEDUCANDO(A).

3.1.1.19. O dispositivo deverá ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central.

3.1.1.20. O dispositivo deverá emitir alarme para o Sistema Central de Monitoramento no caso de bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, permitindo a tomada de providências pelo Órgão responsável.

3.1.1.21. O dispositivo deverá utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System – GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS, para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros).

3.1.1.22. A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo chipset utilizado deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal; -155 dBm para reaquisição de sinal e -143 dBm para monitoramento.

3.1.1.23. O chip utilizado no dispositivo deverá possuir no mínimo 20 (vinte) canais para recepção de sinais de satélites, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização.

3.1.1.24. A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal (em céu aberto) de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo, 25m (vinte e cinco) metros.

3.1.1.25. Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS – Location Based Services) ou equivalente, capaz de prover a localização indoor, podendo usar técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estações Rádio Base) com a técnica Time Difference Of Arrival (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), Differential GPS, E-OTD (Enhanced Observed Difference), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE.

3.1.1.26. Como apenas a tecnologia GNSS não garante o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento de pessoas, fica definido que a CONTRATADA deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto à CONTRATANTE que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização alternativo (LBS- Location Based Services) ou equivalente em todos os dispositivos contratados. Este item deverá estar em pleno funcionamento para no início da prestação dos serviços.

3.1.1.27. O dispositivo deverá utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamentos e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoramento Central, em qualquer lugar que possua coberturado sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível.

3.1.1.28. Caso o dispositivo possua 2 (dois) chips, estes deverão ser do tipo SIM (Subscriber Identity Module) – preferencialmente, com circuito integrado-SMD (Surface Mounted Device), – fornecidos por operadoras de telefonia móvel celular distintas, para fins de redundância operacional em nível de hardware, sendo o (s) chip (s) SIM e o contrato das linhas do plano de dados M2M (MACHINE TO MACHINE) de propriedade da CONTRATADA. Caso seja um chip híbrido deve-se comunicar com no mínimo 02 (duas) operadoras de comunicação GSM no dispositivo e não será considerado serviço de Roaming como um diferencial, neste requisito.

3.1.1.29. O dispositivo não deverá permitir acesso ao SIM CARD (Comunicação GPRS) que deverá operar com tecnologia 2G/3G, ou superior.

3.1.1.30. O dispositivo deverá permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (Over-The –Air) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente à justiça ou ainda retire o dispositivo para tanto.

3.1.1.31. A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoramento Central, devem ser criptografados por chave criptográfica AES de 128 bits ou



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





superior, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros.

3.1.1.32. O dispositivo deverá ser capaz de capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta) segundos e o envio de pacote de dados a cada 3 (três) minutos via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento.

3.1.1.33. Em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), o dispositivo deverá capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10 (dez) segundos, e envio de pacote de dados a cada 1 (um) minuto, via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento, se caso não houver mais necessidade, poderá restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular, ou por comando do operador.

3.1.1.34. Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, ele deve enviar no mínimo os últimos 50.000 (cinquenta mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados.

3.1.1.35. O dispositivo deverá possuir mecanismos que detectem e alertem (vibração e visual), à Central de Monitoramento, eventos tais como: sem sinal de comunicação de dados, detecção de jamming, com o objetivo de bloquear sinal de GNSS e/ou sinal de celular, por parte do REEDUCANDO (A).

3.1.1.36. A fonte de alimentação chaveada deverá ser fornecida com comutação automática de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada). A fonte de alimentação chaveada deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136).

3.1.1.37. A fonte de alimentação chaveada, prevista no item 3.1.1.36, deverá ser fornecida com comutação automática de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada).

3.1.1. Do dispositivo de proteção à vítima:

3.1.2.1. O dispositivo de proteção à vítima deverá ser em forma de aparelho celular (smartphone) com o devido aplicativo instalado, o processo de configuração do equipamento de proteção à vítima deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos.

3.1.2.2. A matéria prima utilizada no equipamento de proteção à vítima, deverá ser simples e sem oferecer qualquer risco à saúde da pessoa, mesmo com a utilização continuada.

3.1.2.3. O Equipamento de proteção à vítima deverá possuir recursos de proteção contra clonagem e fraudes.

3.1.2.4. O Equipamento de proteção à vítima, deverá estar comprovadamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Este documento será exigido no ato de apresentação da proposta.

3.1.2.5. As funcionalidades dos Equipamentos de proteção à vítima não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão interferência tolerada de acordo com as normas da ANATEL).

3.1.2.6. Na hipótese de ativação/desativação manual o Equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de notificar tal operação, permitindo à central de monitoramento a identificação do agente cadastrador, responsável pela operação. Se os Equipamentos de proteção à vítima não permitirem a ativação ou desativação manual, essa característica não será necessária.

3.1.2.7. O Equipamento de proteção à vítima pode ser configurado para informar eventos ao usuário monitorado, através de alertas pelo aplicativo, tais como: bateria com necessidade de recarga, bateria carregada, situação da conexão com a central e sinal GNSS.

3.1.2.8. O Equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de emitir alertas vibratórios comandados remotamente pelo sistema de monitoramento no caso de transgressão de regras de áreas de inclusão e exclusão definida pela Justiça, e monitoradas pelo sistema, possibilitando a vítima a interagir com a central de monitoramento obrigatoriamente através de canais dos tipos: chat, áudio, foto e vídeo.

3.1.2.9. Quando a bateria do Equipamento de proteção à vítima necessitar de recarga, esta condição deverá ser informada ao usuário, através de alerta vibratório, sonoro e/ou visual, solicitando a recarga do dispositivo. Adicionalmente o dispositivo deverá informar a central de monitoramento à necessidade de recarga.

3.1.2.10. O Equipamento de proteção à vítima deverá utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System - GPS/NAVSTAR/DOD), com A-GPS para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa, o tempo de aquisição deverá ser configurável e a acuracidade deverá estar entre 1m a 25m (um a vinte e cinco metros).

3.1.2.11. A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo chipset utilizado no sistema GNSS do Equipamento de proteção à vítima deve ser de no mínimo: - 142 DBM para aquisição de sinal -155 DBM para a reaquisição de sinal e -143 DBM



para monitoramento.

3.1.2.12. O número máximo de canais de aquisição de satélites para o sistema GNSS do Equipamento de proteção à vítima deve ser de 20 (vinte), mesmo que não sejam utilizados todos os satélites para a definição da coordenada de localização.

3.1.2.13. A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, Via GNSS, em condições plenas de recepção de pelo menos 6 (seis) satélites, para o Equipamento de proteção à vítima, deve ser no máximo de 25 (vinte e cinco) metros.

3.1.2.14. Na perda de sinal GNSS, o Equipamento de proteção à vítima deve operar em modo de localização alternativo com base nos sinais da rede celular (LBS - location based Services), ou equivalente.

3.1.2.15. O Dispositivo de Proteção à Vítima, aqui especificado, deverá ter funcionalidade de localização via satélite (GNSS) e comunicação via tecnologia celular (telefonia móvel), no mínimo com a configuração 2G/3G, tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoração Eletrônica, em qualquer lugar que possua cobertura de sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível.

3.1.2.16. O Equipamento de proteção à vítima deve ter instalado no mínimo dois chips de SIM CARDS, podendo ser cartão ou circuito SMD, fornecidos por operadoras de telefonia móveis, celulares distintos para fins de redundância operacional e fornecimento dos chips SIM e os contratos das linhas de dados com as operadoras são de responsabilidade da CONTRATADA. Mesmo com a utilização de SIM CARD's híbridos, o EQUIPAMENTO deverá ter no mínimo dois SIM CARDS de operadoras distintas, instalados e operacionais.

3.1.2.17. O Equipamento de proteção à vítima deverá permitir o recebimento de atualizações de configurações do software embarcado por rede celular em tecnologia OTA (Over The Air) ou superior, sem qualquer necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente a justiça para tanto.

3.1.2.18. A transferência de todos os dados transmitidos via telefonia móvel celular, entre o Equipamento de proteção à vítima e os servidores do sistema de monitoramento central, deve ser criptografada por chaves AES de 128 bits ou superior, de forma a garantir que os dados trafegados não sejam legíveis a terceiros.

3.1.2.19. O Equipamento de proteção à vítima deve ser capaz de capturar em opção normal, as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60 (sessenta) segundos, e deve ser capaz de enviar os pacotes de dados a cada 3 (três) minutos para os servidores do sistema de monitoramento central, via tecnologia móvel celular.

3.1.2.20. O Equipamento de proteção à vítima, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de cada 10 segundos (dez) segundos, e enviar os pacotes de dados a cada 1 (um) minuto via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento. Caso cesse a situação especial após 10 (dez) minutos, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular ou deve poder restaurar esta periodicidade, por comando do operador.

3.1.2.21. No caso de perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o Equipamento de proteção à vítima deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, este deverá enviar no mínimo os últimos 50.000 (cinquenta mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados.

3.1.2.22. O DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA por se tratar de um aparelho celular, deverá conter as funcionalidades mencionadas acima e possibilitar ligações somente para a CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICA e para SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.

3.1.2.23. O dispositivo deve ter bateria com duração de no mínimo 20 horas.

3.1.2.24. Na ausência do alerta de proximidade do agressor (por perda de comunicação da tornozeleira com a central de monitoramento), o dispositivo deve possibilitar o acionamento do modo "pânico" de forma independente, abrindo os canais do tipo chat, áudio, foto e vídeo para contato com a central de monitoramento.

4. DA BATERIA INTEGRADA E CARREGADOR

4.1. A bateria da tornozeleira e do dispositivo de proteção à vítima deverão ter vida útil de, no mínimo 05 (cinco) anos em estoque, e 02 (dois) anos em funcionamento.

4.2. O carregamento da bateria da tornozeleira e do dispositivo de proteção à vítima deve ser individual e prático, sem desconforto significativo ou desconexão do carregador.

4.3. O carregador deve ser BIVOLT AUTOMÁTICO.

4.4. O carregador deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136).

4.5. A recarga da bateria, tanto do DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA quanto da TORNOZELEIRA, essa sem ser retirada do tornozelo, deve ser em no máximo 3h (três horas).



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





4.6. A autonomia da bateria da tornozeleira e do dispositivo de proteção à vítima deve ser de no mínimo 20 (vinte) horas de funcionamento em condições normais de uso, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no GNSS, considerando uma captura de 60 (sessenta) segundos e envio de pacotes de dados armazenados a cada 5 (cinco) minutos via tecnologia móvel celular para o sistema central de monitoramento e, alertar no Sistema de Monitoramento Eletrônico, bem como o monitorado/a no mínimo 6 (seis) horas antes do descarregamento total deste dispositivo.

5. DOS MANUAIS, DRIVERS E EQUIPAMENTOS

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar manuais para instalação e configuração, mídias e Equipamentos que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos necessários, bem como suporte técnico para os mesmos.

6. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA O SOFTWARE DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

6.1 O sistema de monitoramento eletrônico deve ser composto por softwares de processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e software dedicados embarcados nos dispositivos.

6.2. O sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua situação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente.

6.3. O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software.

6.4. O Software de monitoramento descentralizado, em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo, deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme determinação judicial. As regras de comportamento devem ser a criação da área de inclusão ou exclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região e também a determinação de horários.

6.5. Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a central de monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela justiça.

6.6. O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolos HTTPS, via internet ou intranet do Tocantins.

6.7. O software de monitoramento deve ter interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil.

6.8. Oferecer opção de sincronização com horário de verão brasileiro.

6.9. Possibilitar auditorias de "logs" de todas as ações realizadas pelos operadores.

6.10. Possibilitar as visualizações e informações de maneira hierárquica de operações no mínimo 5 (cinco) níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional.

6.11. Possibilitar a integração online com outros sistemas já utilizados pela justiça do Tocantins troca de informação para a carga de dados no sistema de monitoramento, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA, e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão de dados.

6.12. O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem utilizados nas transferências de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP.

6.13. O software de monitoramento deve poder ser customizado para consultar os dados do sistema da justiça e os dados e imagens dos cadastros das pessoas.

6.14. Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de BI (Business Intelligence).

6.15. Disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, e em caso de rescisão contratual, "Full Backup" das informações transacionais do sistema de monitoramento.

6.16. O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:

6.16.1. Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do sistema de monitoração eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de acesso.

6.16.2. Incluir e alterar dados dos monitorados.

6.16.3. Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado.

6.16.4. Auditar os dados incluídos, alterados e excluídos.

6.16.5. O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado conforme necessidades da justiça do Tocantins, e no sistema não pode aceitar senhas fracas.

6.16.6. Interface web:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531

- www.sefaz.to.gov.br





- 6.16.6.1. Na interface web, após o login, o sistema permitirá a visualização de todos os reeducandos, todos os monitoramentos deveram ser atualizados automaticamente em período nunca superior a 5 minuto. Sendo dessa forma possível verificar as seguintes informações.
- 6.16.7. Localização: informa a posição onde o reeducando se encontra, nome da rua, bairro e ponto de referência, estas informações devem possibilitar a edição para que sejam incluídos/removidos quaisquer pontos de referência relevante.
- 6.16.8. Visualização automática do (s) reeducandos (s) selecionados com atualização automática online.
- 6.16.9. Relatório de ocorrências online.
- 6.16.10. Inclusão de áreas restritas programadas.
- 6.16.11. Inclusão de perímetros restritos.
- 6.16.12. Acesso e transmissão de dados criptografados.
- 6.16.13. Múltiplos protocolos de comunicação: GSM, GPRS, TCP/IP.
- 6.16.14. Sistema monitor de múltiplos acessos em tempo real via WEB.
- 6.16.15. Cadastro de restrição de perímetro.
- 6.16.16. Relatórios gerenciais personalizados mediante a solicitação prévia da contratante.
- 6.16.17. Software em língua portuguesa no Brasil.

7. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

- 7.1 A Central terá todas as funcionalidades de monitoramento e controle dos reeducandos, tais como de recepção de alertas, emissão de relatórios etc.
- 7.2. A Central deverá ser redundante: uma vez que, por motivo de força maior, for desligada, a CONTRATADA assumirá o monitoramento remotamente, até a normalização da CME/TO.
- 7.3. A central de backup deverá dispor de número de acesso gratuito em todo o território nacional e deverá permitir visualizações e serviços.
- 7.4. A população carcerária será monitorada localmente via central autônoma e internet de qualquer lugar, mediante nome de usuário e senha de acesso.
- 7.5. Dos comandos da Central de Monitoramento:
- 7.5.1. Perímetro Restrito: deverá ser possível estabelecer um perímetro em que os apenados podem circular, por exemplo, dentro do município. Uma vez que o apenado ultrapassara linha delimitada, o equipamento deverá enviar um alerta para a Central, que tomará as providências necessárias.
- 7.5.2. Área Restrita: deverá ser possível estabelecer uma determinada área, onde o reeducando não pode adentrar, ou seja, uma vez que o apenado acesse a área delimitada, o equipamento deve enviar um alerta para a Central, que tomará as providências necessárias.
- 7.5.3. Toque de Recolher: deverá ser possível estabelecer uma determinada área, data e hora, onde o reeducando deve estar, ou seja, uma vez que chegar a hora determinada, o reeducando deverá permanecer na área delimitada, caso contrário, o equipamento deve enviar um alerta para a Central, que tomará as providências necessárias.
- 7.5.4. Protocolos de segurança: as violações devem ser imediatamente reportadas à autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.5.5. Os Relatórios devem possibilitar a verificação das seguintes variáveis: data, hora, status do GPS, localização e referência, podendo ser utilizados também para criação de relatórios personalizados e referência, podendo ser utilizados também para criação de relatórios personalizados conversíveis para arquivos em formato Word/Excel permitindo a localização do trajeto do reeducando e outras informações em mapas digitalizados via Google Earth.

8. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

INTEGRA A SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QUANT.
	COMPUTADOR , com CPU processador Intel Core i5 6ª geração ou outro com desempenho equivalente ou superior; Disco rígido, padrão SSD capacidade de no mínimo 1 TB; Memória RAM de 08 GB, com Monitor LED multimídia (de no mínimo 21") com controladora de vídeo e aceleração gráfica 3D.	und.	06
MONITOR adicional do tipo rotação vertical, de no mínimo 21", para uso de telas auxiliares.	und.	06	



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





NOBREAK 1.4KVA; Tensão de Entrada 115-127/220 - Bivolt Automática, com bateria.	und.	06
TABLET , 16GB, Tela 10,1" - 4G Android, Proc. Octa Core ou superior.	und.	02
TV de no mínimo 60 polegadas, para tela de projeção de imagens.	und.	02
HEADSET com Teclado e Identificador.	und.	03
Aparelhos de AR CONDICIONADO de no mínimo 12 (doze) mil BTUS	und.	03

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os itens descritos acima, que compõe a solução integrada, os quais serão utilizados na Central de Monitoramento Eletrônico em Palma/TO.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar junto com os **Tablet plano de dados moveis para a operação dos serviços a serem executado com o aparelho.**

9. DA EQUIPE DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

9.1 É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o quadro de funcionários abaixo, parar apoio a CME/TO:

Função	Quant	Atribuições
Assistentes operacionais	02	Instalações, manutenções e retiradas dos equipamentos: tornozoleira edispositivos de proteção à vítima

9.2. A empresa deverá incluir nos seus custos a disponibilização, por dia, de 2 (dois) empregados (Assistentes Operacionais), os quais deverão desempenhar suas atribuições no período das 07h às 19h, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.3. Todo procedimento de aplicação e retirada de dispositivos deverá ser realizado pelos funcionários da CONTRATADA com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.4. Todas as informações referentes aos monitorados devem ser restritas ao ambiente da Central e não poderá serem divulgadas, podendo responder cível e criminalmente pela divulgação das mesmas.

9.5. Para atender o item 9.1, antes da contratação dos Assistentes Operacionais, a CONTRATADA deverá fornecer os dados pessoais ao coordenador da CME/TO, para fins de levantar os antecedentes criminais, assim como nos casos de substituições. É expressamente vedado a contratação de servidor ativo ou ocupante de cargo em comissão pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato. A contratante, no interesse na administração pública, poderá recusar os candidatos a funcionários da contratada, ainda que atendido os dispostos nos itens anteriores, quando houver fato que possa atentar contra a segurança do SISPEN/TO.

9.6. O coordenador da CME/TO tem toda a prerrogativa para solicitar a substituição de qualquer funcionário, devidamente fundamentada, que possa embaraçar ou dificultar o bom andamento das atividades do contrato.

9.7. Para o desempenho das atribuições dos Assistentes Operacionais será obedecido o regime de escala de 12h de trabalho por 36h de descanso, mantendo o turno das 7h às 19h, com a cobertura de 7 dias por semana conforme escala.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

10.1 O serviço de Suporte Técnico ocorrerá no período contratado.

10.2. A modalidade de suporte técnico deve ser 24x7, ou seja, 24 horas por dia em 7 dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento através de website e/ ou por meio de contato telefônico para abertura de chamados. Sempre que houver alteração, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número à CONTRATANTE imediatamente.

10.4. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos serviços contratados, devendo contemplar a prestação de suporte técnico remoto com atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao uso do serviço contratado, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento do sistema, sendo exigido suporte técnico local, quando o suporte remoto não resolver o problema.

10.5. O Suporte Técnico deve compreender também a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos dispositivos



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





contratados, bem como a substituição de peças, materiais ou equipamentos decorrentes de defeitos ou falhas.

10.6. Em caso de substituição, as peças ou dispositivos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças inicialmente fornecidas.

10.7. Durante a vigência do contrato, ficarão por conta da CONTRATADA a desmontagem, o transporte e a remontagem de qualquer item que compõe a solução tecnológica previsto neste Termo de Referência que deva ser reparado, dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE.

10.8. Os chamados cadastrados pela CONTRATANTE serão classificados de acordo com os critérios de Níveis de Serviço estabelecidos no item 11.

10.9. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração.

10.10. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos, estando sujeita a glosa de valores em caso de descumprimento das condições especificadas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.11. A eventual abertura de chamado feita pela CONTRATADA junto à fabricante de equipamento, software ou telefonia decorrente de demanda aberta pela CONTRATANTE, não representará interrupção na contagem dos prazos de atendimento.

10.12. A contagem dos prazos de atendimento será interrompida durante a análise da CONTRATANTE e será retomada a partir do momento de interrupção, se o chamado for rejeitado.

10.13. A qualquer momento, os chamados poderão ser cancelados pela CONTRATANTE.

10.14. Somente a CONTRATANTE poderá encerrar os chamados.

10.15. Caso a CONTRATADA seja obrigada a interromper o atendimento em razão de situações ocasionadas pela CONTRATANTE, as interrupções serão descontadas dos prazos de atendimento.

11. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1 A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas registrados nos chamados nos prazos definidos no quadro a seguir. Solucionar o problema implica retornar à condição normal todos os serviços impactados pelo problema. O prazo de resolução é contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

Severidade	Prazo para resolução
Alta	4 horas
Média	8 a 12 horas
Baixa	24 a 48 horas

11.2 Ao abrir chamados para solicitar serviço, o representante (servidor) da CONTRATANTE classificará a severidade das situações/problema como ALTA, MÉDIA ou BAIXA, de acordo com critérios definidos a seguir:

11.2.1 São consideradas as seguintes situações típicas:

1. S1: Plataforma de monitoramento;
2. S2: Sala de monitoramento (Equipamentos fornecidos pela Contratada);
3. S3: Disponibilização e manutenção de estoque (item 11.1.);

11.2.2 São definidos, ainda, os seguintes graus de interrupção dos serviços:

4. A: serviço totalmente interrompido;
5. B: serviço parcialmente interrompido;
6. C: defeito que não causa interrupção do serviço, apenas degrada sua qualidade.

11.2.3 Combinando-se os diferentes graus de interrupção dos serviços, o quadro a seguir define 3 (três) situações de severidade para atendimento de chamados de suporte técnico. No quadro, a vírgula entre os graus de interrupção dos serviços significa "ou". Por exemplo "A, B, C," significa que o serviço pode estar em qualquer grau de interrupção.

S1	S2	S3	Severidade
A			Alta
B	A		Média
C	B, C	B	Baixa



11.2.4 Cada situação de severidade (ALTA, MÉDIA ou BAIXA) demanda um tempo máximo de resolução do problema, conforme definido.

11.2.5 Quando a abertura de chamados de suporte técnico for iniciada por meio de telefonia, caberá à empresa CONTRATADA o imediato e completo registro. A data/hora de registro do chamado deverá ser usada para abrir a contagem doprazo de resolução do problema:

- a) Para cada chamado registrado, a empresa CONTRATADA deverá associar identificador único que permita acompanhar o ciclo de vida do chamado. Todos os chamados deverão constar em relatório específico, que deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.
- b) Solucionado o problema, a empresa CONTRATADA ficará responsável por registrar a solução e comunicar o fato ao representante (servidor) da Contratante, o qual ficará responsável por registrar o fechamento do chamado, após certificar-se do retorno ao normal dos serviços impactados pelo problema em foco. A data-hora do registro da solução do problema deverá ser usada para encerrar a contagem do prazo de resolução do problema.
- c) No caso de o representante (servidor) da CONTRATANTE identificar que o problema não foi efetivamente resolvido, comunicará a empresa CONTRATADA da necessidade de reabertura do chamado, situação em que não haverá interrupção da contagem de prazo relativa a esse chamado.

11.2.6 No caso de não cumprimento dos níveis de serviços aqui estabelecidos, serão aplicadas multas e consequente glosas nas seguintes condições:

- a) De 5% (cinco) por cento sobre o valor da fatura, tendo como base o mês anterior a ocorrência que gerou a glosa, para cada descumprimento do prazo de resolução, conforme descrito neste Termo, limitado a 100% (cem) por cento do valor da fatura; e ainda:
 1. De 1% (um) por cento, sobre o valor da fatura, a cada 04 (quatro) horas de atraso na solução de problemas, para chamado de classificação severidade ALTA, até o limite de 100% (cem) por cento do valor mensal, tendo como base o mês anterior a ocorrência;
 2. De 0,5% (meio) por cento, sobre o valor da fatura, a cada 08 (oito) horas de atraso na solução de problemas, para chamado de classificação severidade MÉDIA, até o limite de 100% (cem) por cento do valor mensal, tendo como base o mês anterior a ocorrência;
 3. De 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento, sobre o valor da fatura, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso na solução de problemas, para chamado de classificação severidade BAIXA, até o limite de 100% (cem) por cento do valor mensal, tendo como base o mês anterior a ocorrência.

11.2.7 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, à CONTRATANTE, estoque mínimo de 10% (dez) por cento — ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA - do total de TORNOZELEIRA e de DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA efetivamente ativos, sem ônus para a SECIJU/TO.

12.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela SECIJU, que disponibilizará todos os esclarecimentos necessários à plena execução dos trabalhos.

12.3. A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas.

12.4. A CONTRATADA deverá manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas.

12.5. A CONTRATADA não poderá compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso ao sistema.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.8. A CONTRATADA deve oferecer garantia, assistência técnica e troca do hardware durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoramento eletrônico de SENTENCIADO e ou SUBMETIDO À MEDIDA CAUTELAR, especificada neste Termo.

12.9. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a solução tecnológica integrada nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido neste Termo.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os DISPOSITIVOS, materiais e acessórios (desenvolvimento) de engenharia e defeitos operacionais, durante toda a vigência do contrato.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





- 12.11. A CONTRATADA deverá se comprometer em reparar e/ou substituir dispositivos de rastreamento eletrônico, no todo ou em parte, por similares em funcionalidade.
- 12.12. A CONTRATADA deverá investigar as causas de falhas no SOFTWARE e HARDWARE e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação originais.
- 12.13. Durante o período de vigência contratual todo ônus decorrente de transporte dos dispositivos até a Central de Monitoramento em Palmas/TO e, vice-versa, bem como de reparos nos equipamentos será assumido pela CONTRATADA.
- 12.14. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção do escopo de fornecimento dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.15. Após os reparos, a CONTRATADA deverá repetir às suas expensas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento.
- 12.16. Todas as intervenções da CONTRATADA nos DISPOSITIVOS, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por técnicos do CONTRATANTE e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, DISPOSITIVO, defeito constatado e ações executadas.
- 12.16.1. Ocorrendo a necessidade da presença de técnico para supervisão da intervenção nos dispositivos em laboratório da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com todos os custos de deslocamento deste técnico, hospedagem, refeição etc.
- 12.17. Durante o período de operação, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos DISPOSITIVOS, o CONTRATANTE terá o direito de operar os DISPOSITIVOS até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia.
- 12.18. Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas na solução tecnológica integrada serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.19. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e Equipamentos necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA, transporte, estada, etc., ficarão a cargo da mesma.
- 12.20. Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou software de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste DISPOSITIVO com os demais DISPOSITIVOS.
- 12.21. O transporte e as despesas decorrentes do envio para o fabricante das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de operação.
- 12.22. O software ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas.
- 12.23. Caso o software ou parte do fornecimento seja considerado irre recuperável deverá ser enviado um relatório a CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade.
- 12.24. Durante o período de operação, eventuais atualizações upgrades de softwares que venham a se fazer necessários para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para a CONTRATANTE.
- 12.25. Qualquer software ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, sem ônus para a contratante, tendo este a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pela CONTRATANTE.
- 12.26. Testes de Avaliação de Desempenho da Solução deverão ser realizados a pedido da CONTRATANTE caso não atenda aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 12.27. Os resultados obtidos nos testes serão documentados como “Relatório de Desempenho de Operação”, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.
- 12.28. O atendimento de primeiro diagnóstico de falha deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante a substituição por um equipamento reserva ou backup com as mesmas configurações e funcionalidades implementadas.
- 12.29. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução, conjunto este que deverá ser dimensionado pela CONTRATADA.
- 12.30. A CONTRATADA deverá incluir em seu custo total treinamento para aproximadamente 30 (trinta) servidores da CONTRATANTE nas respectivas funcionalidades do sistema de monitoramento eletrônico:
- O treinamento deverá ser presencial e ministrado em Português por profissional devidamente habilitado, e com material didático (manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua Portuguesa, fornecido pela CONTRATADA.
 - O treinamento deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da datada assinatura do Termo de Contrato.
 - O local para TREINAMENTO será fornecido pela CONTRATANTE em Palmas/TO.
 - O Cronograma para TREINAMENTO será informado oportunamente pela CONTRATANTE.
 - Carga horária de no mínimo 16h/aula.





- f) Os recursos didáticos para as aulas, teóricas e práticas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- g) Ocorrências pontuais que implicarem negativamente no pleno funcionamento operacional do Sistema de Monitoramento pós capacitação/treinamento, no período de 1(um) mês de trabalho, deverão ser relatadas ao gestor do contrato para que estude sobre nova capacitação, revisão ou outras ações administrativas no âmbito de sua competência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.31. A CONTRATADA deverá cadastrar administrador do software de monitoramento, a ser designado pela SECIJU, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoramento.
- 12.32. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais documentos referenciais.
- 12.33. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- 12.34. A CONTRATADA responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, quando comprovadamente der causa.
- 12.35. A CONTRATADA deverá facilitar a inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 12.36. A CONTRATADA deverá responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e dados manuseados, mesmo após o término do contrato.
- 12.37. A CONTRATADA deverá solicitar consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, para fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- 12.38. A CONTRATADA deverá declarar sigilo e confidencialidade das informações da CONTRATANTE.
- 12.39. A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 12.40. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.41. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, honorários advocatícios seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE.
- 12.42. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- 12.43. A CONTRATADA deverá se responsabilizar perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 12.44. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 12.45. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 12.46. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, solicitando anuência expressa, para proceder a qualquer atualização tecnológica, principalmente para os DISPOSITIVOS de MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
- 12.47. A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição da solução proposta, TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A VÍTIMA, inclusive os demais itens objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato ou propor soluções de substituição dos DISPOSITIVOS e os demais itens por similares em funcionalidade, para evitar que ocorra a solução de continuidade do serviço.
- 12.48. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços.
- 12.49. A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, softwares e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de





domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

12.50. A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer dado armazenado (incluindo as gravações), independente do tempo de armazenamento à CONTRATANTE, caso seja requerido, em até 10 dias corridos, a partir da data de solicitação.

12.51. A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela CONTRATANTE, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos.

12.52. A CONTRATADA executará os serviços com integral observância das disposições do contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e especificações técnicas, previstas na legislação em vigor e às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE, e conforme legislação aplicável em vigor.

12.53. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e outras informações que sejam ou forem adquiridas ou criadas de qualquer forma em nome da CONTRATADA para fins do contrato. A CONTRATANTE terá direito a usar e copiar todos os documentos para qualquer fim relacionado ao contrato.

12.54. A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da execução do contrato. O não atendimento das solicitações formuladas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.

12.55. A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Termo e do Contrato.

12.56. A CONTRATADA deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, para tanto, poderá ser solicitado a CONTRATADA: Relatórios Gerenciais, Criação de Perfis, Criação de Unidades e Níveis de Criticidade de Ocorrências.

12.57. A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas.

12.58. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acesso aos recursos do sistema, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado.

12.59. A CONTRATADA deverá, no ato de fornecimento do DISPOSITIVO, apresentar declaração fornecida pelo fabricante deste, confirmando que o mesmo e a cinta (caso exista) de afiação do equipamento ao SENTENCIADO / MEDIDA CAUTELAR são hipoalérgicos, não causando alergia à pele do seu usuário no local onde é afixada.

12.60. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pela execução do contrato durante as fases de implantação e operação.

12.61. A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais em forma de fatura, detalhando as instalações realizadas no mês de referência, o período em que cada dispositivo permaneceu ativada/vinculado a pessoa e detalhamento da cobrança.

12.62. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da SECIJU, emitir despacho para repor os dispositivos (tornozadeira ou equipamento de proteção à vítima) extraviados ou com dano externo visível, até o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado, sem custo à CONTRATANTE.

12.63. A CONTRATADA deverá repor dispositivos (tornozadeira ou equipamento de proteção à vítima) extraviados ou com dano externo visível, pelo custo de, no máximo, 2 (duas) locações mensais por dispositivo, referente ao valor contratado, quando extrapolado o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado.

12.64. A CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, acesso próprio ao sistema de monitoração eletrônica de pessoas, ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, conforme previsto na Nota Técnica 177/2019/COMAP/DIRPP/DEPEN/MJ.

12.65. Todas as informações, base de dados, comunicações de texto gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do ESTADO DO TOCANTINS, devendo ser entregues pela CONTRATADA à SECIJU/TO:

12.66. Todas as informações, base de dados, comunicações de texto gravadas, notas geradas durante os eventos deverão estar criptografadas e protegidas por senhas em formato não proprietário (padrão de mercado), para que possam ser transpostos para outras bases de dados, através de backup digital. A SECIJU poderá modificar a qualquer momento as senhas.

12.67. Após findado o contrato, a CONTRATADA disponibilizará, de imediato, cópia com todas as informações, base de dados pertinente à prestação dos serviços sobre os monitorados e, estará vinculada a esta SECIJU, sem ônus para esta, por um período de 05 (cinco) anos, onde prestará todas as informações solicitadas e serviços pertinentes para a sociedade das demandas que possam vir a existir.





13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.

13.3. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento do contrato conforme exigências deste Termo, à qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

13.4. A CONTRATANTE autorizará, orientará e supervisionará os beneficiários do Contrato, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste Contrato às suas finalidades junto à CONTRATADA.

13.5. A CONTRATANTE deverá providenciar e disponibilizar o local físico para a realização dos treinamentos para os servidores do monitoramento eletrônico.

13.6. A CONTRATANTE deverá manter registro de ocorrências relativas a este Contrato.

13.7. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e as documentações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.

13.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma pessoa para interagir com o gestor responsável pela equipe da CONTRATADA e que atuará como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos.

13.9. A CONTRATANTE deverá manter, mesmo após o término do contrato, sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo a tecnologia da CONTRATADA.

13.10. A CONTRATANTE deverá notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

13.11. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes neste Termo e no Edital.

13.12. A CONTRATANTE deverá notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de eventual cominação, nos termos do Contrato.

13.13. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos pelos serviços prestados de acordo com a execução.

13.14. A CONTRATANTE efetuará, ao final de 12 meses, o ressarcimento dos dispositivos tornozeleira, equipamento de proteção à vítima por extravio ou dano externo visível pelo custo de, no máximo, 2 (duas) locações mensais do valor contratado, correspondentes a cada equipamento, isso quando extrapolado o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo total contratado.

13.15. Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, devendo sempre ser respeitado o direito de contraditório da CONTRATADA.

13.16. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

13.17. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.18. Todos os códigos fontes de programas de software do Sistema de Monitoramento Eletrônico (Software de Monitoramento) deverão ser fornecidos pela contratada para a contratante, assim como toda alteração realizada nos códigos fontes de programas já existentes serão transferidos à contratante, devendo ser fornecidos de imediato, ao final do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

13.19. Mesmo com a transferência dos códigos fonte de softwares para a contratante, a propriedade intelectual permanecerá vinculada à contratada, podendo a mesma continuar com suas políticas de comercialização da ferramenta de software e de seus produtos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.2. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante ATESTADO(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em nome da empresa LICITANTE:

14.2.1. Será/ão considerado/s compatível/eis o/os atestado/os que comprove/em a execução de objeto semelhante ao pretendido neste Termo, cuja quantidade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de dispositivos especificados no item 3.1.

14.2.2. Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br



exigências contidas neste Termo.

14.2.4. Deverá ser fornecido Atestado(s) de Capacidade Técnica acervado(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo necessariamente a data de início, a vigência do contrato e a especificação dos serviços executados, atestando o bom desempenho e o correto cumprimento de contrato de monitoramento eletrônico de, no mínimo, **924 (novecentos e vinte quatro)** pessoas monitoradas, durante no mínimo 1 (um) ano, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o MONITORAMENTO ELETRÔNICO objeto deste Termo:

14.2.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

15. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA

15.2. Todos os dispositivos de rastreamento eletrônico, bem como softwares/firmware para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo sua mobilização, e deverá fazer parte integrante de sua proposta de preços.

15.3. Os materiais serão de primeira qualidade, adquiridas em redes credenciadas das fábricas ou dos próprios fabricantes, de acordo com as especificações da Contratante, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado ou de segunda linha em substituição ao previsto.

15.4. Quando a LICITANTE não for a fabricante do produto, a mesma deverá apresentar carta de corresponsabilidade e solidariedade do fabricante endereçada a esta Secretaria da Cidadania e Justiça, junto com sua proposta. Em caso de o fabricante ser empresa estrangeira os documentos aqui referidos devem ser traduzidos por tradutor juramentado e serem consularizados em seu país de origem.

15.5. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução da solução tecnológica integrada deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

15.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação dos documentos fiscais referentes à Central de Monitoramento back-up.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA

16.2. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos/materiais/serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Central de Monitoramento Eletrônico, em Palmas/TO, sendo que o endereço será confirmado em momento oportuno.

16.3. No caso de equipamentos fornecidos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação realizada pela SECIJU, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição. Caso a empresa não retire o equipamento impugnado no prazo estipulado, o órgão beneficiado descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo a empresa requerê-lo após esse prazo.

16.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

17. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA

15.1. Não obstante a CONTRATADA ser responsável pelos serviços contratados, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal do contrato, bem como os seus respectivos suplentes, ou mesmo prepostos, que serão designados pelo Gestor da Pasta/ Secretário de Estado.

15.2. As atribuições do Gestor e Fiscais do contrato são todas aquelas previstas na legislação vigente, acrescida a especificidade do Sistema Penitenciário e Prisional, que serão definidas por meio da Portaria de designação.

15.3. Para a fiscalização serão designados, no mínimo, 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, o último coordenado pelo primeiro.

15.4. A fiscalização exercerá ação preventiva, corretiva e punitiva:

a) A ação preventiva caracteriza-se pela inspeção dos serviços disponibilizados.

b) A ação corretiva caracteriza-se pela inspeção posterior dos serviços. As ocorrências detectadas deverão ser notificadas à CONTRATADA para a devida regularização.

c) A ação punitiva caracteriza-se pela recomendação de aplicação das penalidades previstas no contrato após constatação de infração às cláusulas nele estabelecidas, respeitados os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo, dispondo, inclusive, que nenhuma sanção administrativa será aplicada a pessoa física ou jurídica pela Administração Pública sem que lhe seja assegurada ampla defesa, em procedimento





sancionatório.

15.5. O Fiscal do Contrato deverá:

- a) Encaminhar expediente a CONTRATADA, comunicando-a sobre desconformidades evidenciadas na execução dos serviços, bem como possíveis solicitações e estipular prazo para saneamento do(s) objeto(s) da notificação.
- b) **Elaborar Relatório Circunstanciado de Fiscalização:** neste Relatório terá manifestação sobre os documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade da prestação do serviço e indicar a existência de **retenção, glosa ou multa**¹, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para as providências devidas.

15.6. O fiscal de contrato, no interesse da supremacia do interesse Público poderão utilizar de outros expedientes previstos na Legislação, Jurisprudência e Doutrina.

15.7. O Gestor do Contrato deverá:

- a) Encaminhar expediente a CONTRATADA, comunicando-a sobre desconformidades evidenciadas na execução dos serviços, bem como possíveis solicitações.
- b) Encaminhar expediente a CONTRATADA, notificando-a sobre desconformidades evidenciadas na execução dos serviços, estipulando prazo para saneamento do(s) objeto(s) da notificação.

Elaborar Relatório Circunstanciado de Gestão: neste Relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade da prestação do serviço, levando em consideração o Relatório Circunstanciado do Fiscal.

c) Promover manifestação sobre a indicação de multa e seus reflexos, indicada pelo fiscal de contrato, encaminhando os autos ao gestor da Pasta para as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

15.8. O Gestor e respectivo suplente, na importância da supremacia do interesse Público poderão utilizar de outros expedientes previstos na Legislação, Jurisprudência e Doutrina.

15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15.10. A CONTRATADA deverá emitir, quando solicitado, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestado, ou colocados à disposição.

15.11. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.12. A Portaria de designação do Fiscal e do Gestor do contrato poderá conferir outras atribuições necessárias à plena execução das funções.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, renováveis a cada ano durante a vigência do contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

¹ ¹ O termo glosar, segundo o Dicionário Aurélio, é equivalente a censurar, criticar, suprimir ou anular, dentre outras acepções. Trata-se de juízo de reprovabilidade que alguém tem em relação a algo. No serviço público o instituto da glosa é mais frequentemente associado ao exercício da função controle, ou seja, é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar censurar as ações incompatíveis ou irregulares. Nem sempre a glosa possui repercussão financeira.

Quando a glosa tem efeito financeiro, dois podem ser os reflexos: a um, perda em definitivo de uma dada importância; a dois, retenção ou suspensão na transferência de valores até que a pessoa ou a entidade afetada pela glosa restitua uma importância ou faça algo.

No caso (...), se a glosa decorre de um recebimento indevido, como no caso de pagamento de procedimentos não realizados, a medida tem por fim restituir os cofres públicos, logo a glosa deve ser processada como uma perda em definitivo.

Por outro lado, se a glosa resulta de um pagamento irregular ou ilegítimo, (...), a glosa pode ter um caráter definitivo se for empregada como meio de compensação, ou de retenção/suspensão se a entidade afetada comprovar que depositou no fundo municipal importância equivalente ao montante da glosa, pois assim estaria restituindo o valor ilegitimamente gasto. (TCU - Acórdão nº 3.114/2010 – Segunda Câmara)



- 18.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 18.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 18.2.a, 18.2.b, 18.2.c e 18.2.d.
- 18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração Pública.
- 18.5 A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, acarretará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SECIJU/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.7 Será considerada extinta a garantia:
- 18.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.7.2 No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.2. A despesa resultante do Contrato referente ao objeto deste Termo poderá ser liquidada:
- 19.2.1. Com recursos orçamentários consignado no programa 189200242116042981, elemento de despesa 33.90.39, Fonte 0239.888889, disponibilizado no FUNPES para o exercício de 2016, conta pagadora nº 001/3615-3/5966-8, e/ou
- 19.2.2. Com recursos da fonte 01.126.1171.1092, Fonte 0100, elemento de despesa 33.90.39, Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica.

20. DO RELATÓRIO MENSAL DA CONTRATADA

- 20.1 Todos os custos na prestação dos serviços, inclusive de comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de monitoramento eletrônico, das tornozeleiras e equipamentos de proteção à vítima, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações deverão estar inclusos no valor de locação por dia de vinculação desses dispositivos ao sentenciado e/ou submetido a medidas cautelares, com todas as peças e equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, bem como, com todos os encargos e tributos previstos em legislação pertinente durante a vigência contratual, independentemente da quantidade de dados trocados com os dispositivos de monitoramento eletrônico e das comunicações de dados requeridas.
- 20.2. O detalhamento dos serviços no relatório, para emissão da fatura/nota fiscal, deverá ser por dia em que o equipamento permaneceu vinculado lógica e fisicamente ao monitorado e em pleno funcionamento no sistema por pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 20.3. A CONTRATADA apresentará o relatório de execução dos serviços à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação do relatório.
- 20.4. Aprovado o relatório de execução dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura/nota fiscal, anexando o relatório aprovado e todas as certidões de regularidade necessárias ao pagamento.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório contendo o detalhamento da execução dos serviços por dia em que o equipamento permaneceu vinculado lógica e fisicamente ao monitorado e em pleno funcionamento no sistema por pelo menos 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 21.2 O pagamento só será efetuado após aprovação do relatório pela CONTRATANTE, contendo a discriminação detalhada dos serviços, inclusive: lista nominal, número do equipamento, data da vinculação e desvinculação, perfil e quantidade de dias que o dispositivo permaneceu vinculado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





21.3 As notas fiscais/faturas e/ou relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a validação da reapresentação da nota fiscal/fatura e/ou relatórios(sem imperfeições).

21.4 A CONTRATADA deverá apresentar as certidões exigidas por lei juntamente com o relatório e a fatura/nota fiscal.

22 DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

22.2 Desta feita a data mínima de 1 (um) ano para o pedido de Reajuste de preços, será contado a partir da data em que o orçamento se referir e que deu origem a sua proposta econômica de preços, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018.

22.3 Relativamente às parcelas correspondentes aos dispositivos, constantes neste Termo de Referência, poderão ser **reajustadas²**, com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

22.4 Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros no caso de reajustes, a partir da implementação do direito da CONTRATADA, conforme fixado neste Termo de Referência, Edital e no Contrato, tendo por fato gerador a data de apresentação da proposta financeira.

22.5 As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

22.6 Não será concedida a revisão quando:

22.6.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

22.6.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

22.6.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

22.6.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; e

22.7 Decairá do pedido de ajuste de preços qualquer pedido realizado de forma atemporal, onde será adotado o critério de preclusão lógica, ou seja, aqueles pedidos que perderem o prazo legal de protocolo e que não ocorrerem antes do prazo de prorrogação contratual, serão entendidos como preclusão lógica, os que realizados dentro do prazo de vigência, serão analisados quanto a sua concessão atendendo aos preceitos deste item.

23 DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

² Portaria-TCU nº 128, de 14 de maio de 2014.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____,
para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de
qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços (solução integrada de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2021, conforme Processo nº 2020/17010/01016 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação dos equipamentos/materiais/serviços deverá ser feita na Central de Monitoramento Eletrônico, em Palmas/TO, sendo que o endereço será confirmado em momento oportuno.

O prazo par entrega é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





Apresentar assistência técnica e troca do hardware durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoramento eletrônico de SENTENCIADO e ou SUBMETIDO À MEDIDA CAUTELAR, especificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/17010/01016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação.
- b) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento do contrato conforme exigências do Termo, à qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.
- c) A CONTRATANTE autorizará, orientará e supervisionará os beneficiários do Contrato, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste Contrato às suas finalidades junto à CONTRATADA.
- d) A CONTRATANTE deverá providenciar e disponibilizar o local físico para a realização dos treinamentos para os servidores do monitoramento eletrônico.
- e) A CONTRATANTE deverá manter registro de ocorrências relativas a este Contrato.
- f) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e as documentações técnicas indispensáveis à execução dos serviços.
- g) A CONTRATANTE deverá disponibilizar uma pessoa para interagir com o gestor responsável pela equipe da CONTRATADA e que atuará como ponto focal para resolução de quaisquer questões administrativas advindas da execução dos trabalhos.
- h) A CONTRATANTE deverá manter, mesmo após o término do contrato, sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo a tecnologia da CONTRATADA.
- i) A CONTRATANTE deverá notificar por escrito à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.
- j) A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no Termo e no Edital.
- k) A CONTRATANTE deverá notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de eventual cominação, nos termos do Contrato.
- l) A CONTRATANTE efetuará os pagamentos pelos serviços prestados de acordo com a execução.
- m) A CONTRATANTE efetuará, trimestralmente, o ressarcimento dos dispositivos tornozeleira, equipamento de proteção à vítima por extravio ou dano externo visível pelo custo de, no máximo, 2 (duas) locações mensais do valor contratado, correspondentes a cada equipamento, isso quando extrapolado o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo total contratado.
- n) Fica reservado a CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma,





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, devendo sempre ser respeitado o direito de contraditório da CONTRATADA.
- o) A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
 - p) A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - q) Todos os códigos fontes de programas de software do Sistema de Monitoramento Eletrônico (Software de Monitoramento) deverão ser fornecidos pela contratada para a contratante, assim como toda alteração realizada nos códigos fontes de programas já existentes serão transferidos à contratante, devendo ser fornecidos de imediato, ao final do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
 - r) Mesmo com a transferência dos códigos fonte de softwares para a contratante, a propriedade intelectual permanecerá vinculada à contratada, podendo a mesma continuar com suas políticas de comercialização da ferramenta de software e de seus produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, à CONTRATANTE, estoque mínimo de 10% (dez por cento) — ESTOQUE DE RESERVA TÉCNICA - do total de TORNOZELEIRA e de DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA efetivamente ativos, sem ônus para a SECIJU/TO.
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela SECIJU, que disponibilizará todos os esclarecimentos necessários à plena execução dos trabalhos.
- f) A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas.
- g) A CONTRATADA deverá manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas.
- h) A CONTRATADA não poderá compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso ao sistema.
- i) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- k) A CONTRATADA deve oferecer garantia, assistência técnica e troca do hardware durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoramento eletrônico de SENTENCIADO e ou SUBMETIDO À MEDIDA CAUTELAR, especificada no Termo.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a solução tecnológica integrada nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo.
- m) A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os DISPOSITIVOS, materiais e acessórios (desenvolvimento) de engenharia e defeitos operacionais, durante toda a vigência do contrato.
- n) A CONTRATADA deverá se comprometer em reparar e/ou substituir dispositivos de rastreamento eletrônico, no todo ou em parte, por similares em funcionalidade.
- o) A CONTRATADA deverá investigar as causas de falhas no SOFTWARE e HARDWARE e prontamente reparar ou substituir as partes com problema restabelecendo as condições de operação originais.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- p) Durante o período de vigência contratual todo ônus decorrente de transporte dos dispositivos até a Central de Monitoramento em Palmas/TO e, vice-versa, bem como de reparos nos equipamentos será assumido pela CONTRATADA.
- q) Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção do escopo de fornecimento dos dispositivos sem ônus para a CONTRATANTE;
- r) Após os reparos, a CONTRATADA deverá repetir às suas expensas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento.
- s) Todas as intervenções da CONTRATADA nos DISPOSITIVOS, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por técnicos do CONTRATANTE e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, DISPOSITIVO, defeito constatado e ações executadas.
- t) Durante o período de operação, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos DISPOSITIVOS, o CONTRATANTE terá o direito de operar os DISPOSITIVOS até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia.
- u) Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas na solução tecnológica integrada serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- v) Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e Equipamentos necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA, transporte, estada, etc., ficarão a cargo da mesma.
- w) Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou software de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste DISPOSITIVO com os demais DISPOSITIVOS.
- x) O transporte e as despesas decorrentes do envio para o fabricante das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de operação.
- y) O software ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas.
- z) Caso o software ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório a CONTRATANTE, explicitando as razões da irreparabilidade.
- aa) Durante o período de operação, eventuais atualizações upgrades de softwares que venham a se fazer necessários para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para a CONTRATANTE.
- bb) Qualquer software ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, sem ônus para a contratante, tendo este a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pela CONTRATANTE.
- cc) Testes de Avaliação de Desempenho da Solução deverão ser realizados a pedido da CONTRATANTE caso não atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- dd) Os resultados obtidos nos testes serão documentados como “Relatório de Desempenho de Operação”, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.
- ee) O atendimento de primeiro diagnóstico de falha deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante a substituição por um equipamento reserva ou backup com as mesmas configurações e funcionalidades implementadas.
- ff) Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução, conjunto este que deverá ser dimensionado pela CONTRATADA.
- gg) A CONTRATADA deverá incluir em seu custo total treinamento para aproximadamente 30 (trinta) servidores da CONTRATANTE nas respectivas funcionalidades do sistema de monitoramento eletrônico:
gg1) O treinamento deverá ser presencial e ministrado em Português por profissional devidamente habilitado, e com material didático (manuais de operação, etc.) obrigatoriamente em língua Portuguesa, fornecido pela CONTRATADA.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- gg2) O treinamento deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.
- gg3) O local para TREINAMENTO será fornecido pela CONTRATANTE em Palmas/TO.
- gg4) O Cronograma para TREINAMENTO será informado oportunamente pela CONTRATANTE.
- gg5) Carga horária de no mínimo 16h/aula.
- gg6) Os recursos didáticos para as aulas, teóricas e práticas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- gg7) Ocorrências pontuais que impliquem negativamente no pleno funcionamento operacional do Sistema de Monitoramento pós capacitação/treinamento, no período de 1(um) mês de trabalho, deverão ser relatadas ao gestor do contrato para que este decida sobre nova capacitação, revisão ou outras ações administrativas no âmbito de sua competência, sem ônus para a CONTRATANTE.
- hh) A CONTRATADA deverá cadastrar administrador do software de monitoramento, a ser designado pela SECIJU, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoramento.
- ii) A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais documentos referenciais.
- jj) A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.
- kk) A CONTRATADA responderá pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, quando comprovadamente der causa.
- ll) A CONTRATADA deverá facilitar a inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- mm) A CONTRATADA deverá responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos e dados manuseados, mesmo após o término do contrato.
- nn) A CONTRATADA deverá solicitar consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, para fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.
- oo) A CONTRATADA deverá declarar sigilo e confidencialidade das informações da CONTRATANTE.
- pp) A CONTRATADA deverá responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- qq) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- rr) A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, honorários advocatícios seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE.
- ss) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- tt) A CONTRATADA deverá se responsabilizar perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- uu) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conformidade, adequação, desempenho e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- qualidade dos serviços, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- vv) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- ww) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, solicitando anuência expressa, para proceder a qualquer atualização tecnológica, principalmente para os DISPOSITIVOS de MONITORAMENTO ELETRÔNICO.
- xx) A CONTRATADA deverá estar comprometida em disponibilizar para reparo, e/ou substituição da solução proposta, TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A VÍTIMA, inclusive os demais itens objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato ou propor soluções de substituição dos DISPOSITIVOS e os demais itens por similares em funcionalidade, para evitar que ocorra a solução de continuidade do serviço.
- yy) A CONTRATADA deverá informar, por escrito, junto à CONTRATANTE, um representante que será seu interlocutor no que diz respeito à execução dos serviços.
- zz) A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, softwares e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.
- aaa) A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer dado armazenado (incluindo as gravações), independente do tempo de armazenamento à CONTRATANTE, caso seja requerido, em até 10 dias corridos, a partir da data de solicitação.
- bbb) A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela CONTRATANTE, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos.
- ccc) A CONTRATADA executará os serviços com integral observância das disposições do contrato, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e especificações técnicas, previstas na legislação em vigor e às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE, e conforme legislação aplicável em vigor.
- ddd) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e outras informações que sejam ou forem adquiridas ou criadas de qualquer forma em nome da CONTRATADA para fins do contrato. A CONTRATANTE terá direito a usar e copiar todos os documentos para qualquer fim relacionado ao contrato.
- eee) A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da execução do contrato. O não atendimento das solicitações formuladas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado.
- fff) A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Termo e do Contrato.
- ggg) A CONTRATADA deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- hhh) A CONTRATADA deverá utilizar os Sistemas de Informações somente para os fins previstos pelas normas de segurança estabelecidas.
- iii) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acesso aos recursos do sistema, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado.
- jjj) A CONTRATADA deverá, no ato de fornecimento do DISPOSITIVO, apresentar declaração fornecida pelo fabricante deste, confirmando que o mesmo e a cinta (caso exista) de afiação do equipamento ao SENTENCIADO / MEDIDA CAUTELAR são hipoalérgicos, não causando alergia à pele do seu usuário no local onde é afixada.



- kkk) A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pela execução do contrato durante as fases de implantação e operação.
- lll) A CONTRATADA deverá emitir relatórios mensais em forma de fatura, detalhando as instalações realizadas no mês de referência, o período em que cada dispositivo permaneceu ativada/vinculado a pessoa e detalhamento da cobrança.
- mmm) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da SECIJU, emitir despacho para repor os dispositivos (tornozadeira ou equipamento de proteção à vítima) extraviados ou com dano externo visível, até o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado, sem custo à CONTRATANTE.
- nnn) A CONTRATADA deverá repor dispositivos (tornozadeira ou equipamento de proteção à vítima) extraviados ou com dano externo visível, pelo custo de, no máximo, 2,5 (duas vezes e meia) locações mensais por dispositivo, referente ao valor contratado, quando extrapolado o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo contratado.
- ooo) A CONTRATADA, deverá disponibilizar, quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE, acesso próprio ao sistema de monitoração eletrônica de pessoas, ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, conforme previsto na Nota Técnica 177/2019/COMAP/DIRPP/DEPEN/MJ.
- ppp) Todas as informações, base de dados, comunicações de texto gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do ESTADO DO TOCANTINS, devendo ser entregues pela CONTRATADA à SECIJU/TO:
- ppp1) Todas as informações, base de dados, comunicações de texto gravadas, notas geradas durante os eventos deverão estar criptografadas e protegidas por senhas em formato não proprietário (padrão de mercado), para que possam ser transpostos para outras bases de dados, através de backup digital. A SECIJU poderá modificar a qualquer momento as senhas.
- ppp2) Após findado o contrato, a CONTRATADA disponibilizará, de imediato, cópia com todas as informações, base de dados pertinente à prestação dos serviços sobre os monitorados e, estará vinculada a esta SECIJU, sem ônus para esta, por um período de 05 (cinco) anos, onde prestará todas as informações solicitadas e serviços pertinentes para a sociedade das demandas que possam vir a existir.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

Desta feita a data mínima de 1 (um) ano para o pedido de Reajuste de preços, será contado a partir da data em que o orçamento se referir e que deu origem a sua proposta econômica de preços, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018.

Relativamente às parcelas correspondentes aos dispositivos, constantes neste Termo de Referência, poderão ser **reajustadas**², com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo.

Os reajustamentos produzirão efeitos financeiros no caso de reajustes, a partir da implementação do direito da CONTRATADA, conforme fixado neste Termo de Referência, Edital e no Contrato, tendo por fato gerador a data de apresentação da proposta financeira.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato serão formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento; e

Decairá do pedido de ajuste de preços qualquer pedido realizado de forma atemporal, onde será adotado o critério de preclusão lógica, ou seja, aqueles pedidos que perderem o prazo legal de protocolo e que não ocorrerem antes do prazo de prorrogação contratual, serão entendidos como preclusão lógica, os que realizados dentro do prazo de vigência, serão analisados quanto a sua concessão atendendo aos preceitos deste item.

² Portaria-TCU nº 128, de 14 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE
.....

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021 da Secretaria de Cidadania e Justiça, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) A entrega e instalação dos equipamentos/materiais/serviços deverá ser feita na Central de Monitoramento Eletrônico, em Palmas/TO, sendo que o endereço será confirmado em momento oportuno.

b) O prazo para entrega é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palmas - TO, de _____ de 2021.

51



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br





MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531
- www.sefaz.to.gov.br

